



Prefeitura Municipal de Viçosa

Praça do Rosário, 05 - Centro - CEP: 36.570-000 - Viçosa - MG

Tel.: (31) 3891-3714 - Fax.: (31) 3891-7648

CNPJ: 18.132.449/0001-79

LEI Nº 2.525/2015

Autoriza Crédito Especial ao Orçamento vigente.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 328.454,04 (trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos) para inclusão da seguinte dotação orçamentária:

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.04.01 – Ensino Infantil		
12 365 0015 1.188 – Apoio às Creches/Brasil Carinhoso		
319004 – Contratação por Tempo Determinado		R\$ 100.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil		R\$ 228.454,04

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior correrão à conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 328.454,04 (trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), conforme o parágrafo 1º, inciso III, do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.04.01 – Ensino Infantil		
12 365 0015 1.188 – Apoio às Creches/Brasil Carinhoso		
449051 – Obras e Instalações	Ficha 922	R\$ 180.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	Ficha 923	R\$ 148.454,04

Art. 3º Autoriza a inclusão na Lei nº 2.403/2014 (LDO), no Anexo das Metas e Prioridades da Administração, o projeto relacionado no Art. 1º desta Lei.



Prefeitura Municipal de Viçosa

Praça do Rosário, 05 - Centro - CEP: 36.570-000 - Viçosa - MG

Tel.: (31) 3891-3714 - Fax.: (31) 3891-7648

CNPJ: 18.132.449/0001-79

Art. 4º Fica autorizada a inclusão na Lei nº 2.351/2013 (PPA), no Programa 0.015 – Atendimento e Desenvolvimento do Ensino Infantil, o projeto 1.188 – Apoio às Creches/BRASIL CARINHOSO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 17 de dezembro de 2015.



Ami
ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 15/12/2015)